

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios

EDITAL

A União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia-MCT, por meio de sua Unidade de Pesquisa o Laboratório Nacional de Astrofísica-LNA, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria nº 030/2008, de 08/07/2008, a ser publicada no Boletim de Comunicação Administrativa em 31/07/2008, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico- SRP (Sistema de Registro de Preços)**, do tipo **menor preço “por item”**, para a **aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da **Lei nº 10.520/2002**, dos **Decretos nºs 5.450/2005 e 3.931/2001**, da **Lei Complementar 123/2006**, do **Decreto nº 6.204/2007** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 18/08/2008

HORÁRIO: (09:30 hs)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

01) - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a possível contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, com padrão de qualidade igual ou superior as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e demais anexos, que integram este Edital.

1.2 O Registro de Preços, decorrente deste Pregão Eletrônico, terá a validade até **31/12/2008**. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Instituto poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

02) - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a aquisição do objeto, correrá à conta: Unidade Gestora 240128; Classificação das Despesas 339030.00, Fonte de Recursos 00100, Programa de Trabalho Resumido 4749, Plano Interno 20000001112, Empenho Ordinário, relativo ao exercício de 2008.

3) – DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Após a homologação da presente licitação, será assinada Ata de Registro de Preços entre as partes, conforme o Anexo VII, com validade até 31/12/2008, a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/1993.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios

3.2– É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

04) - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, bem como os interessados que preencham os requisitos previstos no Item 6, deste edital.

4.2 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

4.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Item 5, deste edital.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.5 Não poderão participar deste Pregão:

4.5.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.5.1.1 Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

4.5.1.2 A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

4.5.1.3 Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembléia ou o documento equivalente.

4.5.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.5.3 Empresas impedidas de licitar e contratar com a União (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA, (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios

4.5.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.5.5 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial.

05) - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1 No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts. 42 a 49.

5.1.1 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

5.1.2 No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.1.3 A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.3 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nem possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007) – Anexo IV.

5.3.1 A declaração acima exigida deverá ser enviada ao pregoeiro como condição de participação no pregão na qualidade de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, a fim de viabilizar a preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2 O licitante deverá encaminhar a declaração referida por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, juntamente com sua proposta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios

5.4 A sociedade que deixar de atender a exigência do item 5.3 e seus subitens não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia pelo interessado do tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

5.5 A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

06) - DA HABILITAÇÃO

6.1 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

6.2 O licitante que esteja com a habilitação parcial e com documentação obrigatória válida junto ao SICAF, na qualificação compatível com o objeto deste certame, ficará dispensado da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, com exceção da documentação complementar prevista no item 6.21 deste item.

6.3 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar os documentos a que se refere o item 6.7 deste item.

6.4 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.5 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

6.6.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

6.6.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

6.6.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA.

6.7 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

6.7.1 Habilitação Jurídica;

6.7.2 Qualificação econômico-financeira;

6.7.3 Regularidade fiscal; e

6.7.4 Documentação complementar.

6.8 Documentos relativos à habilitação jurídica:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios

- 6.8.1** Cédula de identidade (apenas para licitante pessoa física);
- 6.8.2** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.8.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.8.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de cooperativas, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- 6.8.5** Decreto de autorização em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.9 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

6.9.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

6.9.2 Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física;

6.9.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.9.3.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.9.4 A comprovação exigida nos itens 6.9.3. e 6.9.3.1 deverá ser feita da seguinte forma:

6.9.4.1 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, no município da sede da empresa;

6.9.4.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

6.10 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

6.11 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.12 Não será exigida da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, nem do equiparado com receita bruta igual ou inferior a R\$2.400.000,00, enquadrado nos termos no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

6.13 Documentos relativos à regularidade fiscal:

6.13.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

6.13.2 Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.13.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.14 Prova de regularidade perante:

6.14.1 A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

6.14.2 As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

6.15 Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

6.16 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios

6.16.1 Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.

6.17 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial.

6.18 As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.19 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, bem como dos equiparados com receita bruta anual igual ou inferior a R\$2.400.000,00, enquadrados nos termos no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (art. 42 da Lei Complementar nº 123/07 e Art. 4º do Decreto nº 6.204/2007).

6.20 As microempresas, as empresas de pequeno porte e seus equiparados, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

6.20.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

6.20.2 A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior. acontecerá no momento imediatamente posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

6.20.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do Item 10 deste edital, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.21 Documentação complementar:

6.21.1 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo II;

6.21.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/95 – Anexo III;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios

6.21.3 O representante legal da empresa licitante que assinar estes documentos deverá estar credenciado para este fim e comprovar esta condição se o pregoeiro assim exigir.

6.22 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

07) DO CREDENCIAMENTO

7.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br, antes da data da realização do pregão.

7.2 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

7.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o SICAF.

7.6 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

08) - DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços contendo a descrição do produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

8.1.1 É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo I, deste Edital.

8.2 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

8.3 As propostas terão validade de 60(sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios

8.4 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.5 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

09) - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

9.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10) - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11) - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública será reaberta nas hipóteses em que o licitante detentor do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada ou não assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente.

11.1.1 A sessão pública também será reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

11.2.2 O critério de empate previsto no item 14 deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

11.2.3 Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de empate, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos do item 15;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios

11.2.4 Finalizado o procedimento previsto no item 15, ou inexistindo empate de ME/EPP ou equiparado, a negociação prevista no item 16 será realizada;

11.2.5 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item 21, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

12) - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Aberta a sessão o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

13) - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.1.1 Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separado;

13.1.2 Será fixado um intervalo mínimo de 30(trinta) minutos para o grupo de itens aberto na sessão de lances.

13.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

13.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

13.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.7 A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances (Art. 11, parágrafo único, do Decreto nº 6.204/07).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios

13.8 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência

13.9 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

14) - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

14.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

15) - DO DESEMPATE

15.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

15.1.1 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

15.1.2 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06);

14.1.3 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem 14.1.2, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

15.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

15.2.1 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item 16, deste Edital.

15.3 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios

15.4 O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

16) - DA NEGOCIAÇÃO

16.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17) - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

17.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

17.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, salvo se a proposta se referir:

17.3.1 Aos materiais e instalações de propriedade do licitante para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

17.3.2 Aos produtos em que o licitante tem grande margem de negociação, seja por possuir grande quantidade em estoque, ser representante exclusivo da marca, ou outro fato a ser comprovado.

17.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua no seu quadro de pessoal profissionais qualificados para emitir o parecer técnico, o parecer poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

17.5 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, observando o disposto no Item 12, e, assim, prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

17.6 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios**18) - DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

18.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

18.2 Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

18.3 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

18.4 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e de um licitante que preencha os requisitos de habilitação.

18.5 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

19) – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

19.1 A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados via fax, para o número ((35) 3623-1544, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

19.2 O original ou cópia autenticada da proposta e dos demais documentos remetidos por fax, deverão ser encaminhados, na forma descrita no item 6.6 deste Edital, em envelope devidamente fechado, indicando o número do Pregão Eletrônico, ao LNA, no seguinte endereço: Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações - Itajubá – MG – CEP: 37504-364, impreterivelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

19.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

20) - DOS RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 20 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio, por meio eletrônico ou via fac-símile, dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame, ou de qualquer outro documento do procedimento necessário para análise da validade dos atos do pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios

20.3 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

20.5 O pregoeiro poderá negar admissibilidade ao recurso:

20.5.1 Interposto fora do prazo definido no edital;

20.5.2 Quando o recorrente não motivar o pedido.

20.6 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

20.7 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

20.8 Manifestado o interesse de recorrer, e apresentada imediatamente a motivação, o pregoeiro poderá:

20.8.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

20.8.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

20.8.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

20.9 Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.

20.10 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21) – DA ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

21.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

21.3 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

21.4 O compromisso para a futura contratação será efetivado através da Ata de Registro de Preços (Anexo VII -Minuta da Ata), com vigência até 31/12/2008, contado a partir de sua

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios

homologação. Homologada esta licitação, o LNA convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. A contratação do fornecedor será formalizada através da emissão da AF, para assinatura no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

21.5- É facultado ao LNA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 21.4, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 18.4.

21.6- O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo LNA.

22)– DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8666/93, no Decreto no. 3.931/01 e na IN-MARE no. 08/98 e IN-SEAP 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

22.2- Havendo remanescente de material a ser entregue, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do registro, poderão estas autorizar o LNA a proceder o devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

22.3- O LNA será o órgão responsável pelos atos e controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

23) - DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

23.1 A contratação do fornecedor será formalizada através da emissão da Autorização de Fornecimento – AF, Anexo VI, para assinatura no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

24) – DOS PREÇOS

24.1 - A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na ATA, de acordo com o que estabelece o § 3º do art. 8º do Decreto 4342/2002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios

24.2- Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

24.3- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.4- O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos itens licitados e/ou quantidade maior ou menor que as indicadas em cada item, respeitados os limites legais, assim como os limites de valor da presente modalidade de licitação, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

24.5- Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

24.6 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

24.7 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato(AF), independente de transcrição.

25) - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

25.1 O licitante vencedor obriga-se a:

25.1.1 Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência e contrato(AF), dentro do prazo e local estabelecidos pelo LNA.

25.1.2 Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o produto recusado.

25.1.3 Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

26) - DAS OBRIGAÇÕES DO LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA

26.1 O Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA obriga-se a:

26.1.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Termo de Referência e contrato.

26.1.2 Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do produto seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e respectivo contrato (AF).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios

26.1.3 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

26.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.

27) - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

27.1 O prazo de entrega será de até 31/12/2008 para os produtos com prazo de validade menor e/ou perecíveis, após a assinatura da Autorização de Fornecimento – AF, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

27.2 Os produtos deverão ser entregues na Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações – Itajubá - MG, no período de 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 hs.

27.3 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

28) - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28.1 O objeto contratado, **será recebido de uma única vez** e da seguinte forma:

28.1.1 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, a contar da entrega do bem no setor competente do LNA, mediante recibo; e

28.1.2 DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo de até 01(um) dia útil, a contar do Recebimento Provisório.

28.1.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, o LICITANTE deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o LNA e dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2(dois) dias de sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

28.1.4 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

29) – DA GARANTIA DO PRODUTO

29.1 O LICITANTE vencedor obriga-se a fornecer os produtos dentro das especificações, obedecendo rigorosamente os prazos de validade dos mesmos.

30) - DO PAGAMENTO

30.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, desde que tenha ocorrido o Recebimento Definitivo, através de ordem bancária, transmitida ao Banco do Brasil SA, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios

30.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

30.3 Para efeito de pagamento, o LNA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

30.4 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei 8.666/1993.

30.5 A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

30.6 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

30.7 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

30.8 Será dispensada a atualização financeira, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que o atraso no pagamento não seja superior a quinze dias.

30.9 Na hipótese de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde,

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial -TR;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

31) - DAS SANÇÕES

31.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

31.1.1 Advertência por escrito;

31.1.2 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

31.1.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios

31.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

31.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

31.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

31.2.1 Advertência por escrito;

31.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

31.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

31.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

31.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

31.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

31.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

31.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

31.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

31.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

31.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios

31.7 As demais sanções são de competência exclusiva do Diretor do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA

32) - DA RESCISÃO

32.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

32.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

32.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

32.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

32.1.4 O atraso injustificado no início do fornecimento;

32.1.5 A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

32.1.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

32.1.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

32.1.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

32.1.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

32.1.10 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

32.1.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

32.1.12 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

32.1.13 A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

32.1.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios
sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

32.1.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

32.1.16 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

32.1.17 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

32.1.18 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

32.2.A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33) - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

33.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34) – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

34.1 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34.2 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34.3 A parte que der causa à nulidade do procedimento obriga-se a indenizar a outra parte pelos prejuízos resultantes da anulação.

34.4 A nulidade do procedimento não gera obrigação de indenizar.

34.5 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

34.5.1 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios
outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

34.6 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

34.7 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

34.8 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

35) - DO FORO

35.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36) - DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

36.2 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

36.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

36.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

36.5 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no LNA.

36.6. Fica assegurado ao Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

36.7 A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios

36.8 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 .

36.9. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

36.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

36.11. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

36.12. Cópias do presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, nas dependências do LNA, em Itajubá – MG, à Rua Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá – MG, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

37) - DOS ANEXOS

37.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

37.1.1 Termo de Referência – ANEXO I

37.1.2 Declarações – ANEXO II, III, IV e V

37.1.3 Autorização de Fornecimento – AF – ANEXO VI

37.1.4 Ata de Registro de Preços – ANEXO VII

Itajubá, 01 de agosto de 2008

Terezinha de Paula Alves

Pregoeira – PO-30/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) - OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **possível contratação** de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, carnes e frios e materiais de higiene e limpeza, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

2) - ESPECIFICAÇÃO DOS ÍTENS/ QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA

Vide Folhas Anexas com o Título: DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3) - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**, em relação ao preço de referência, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

4) - PRAZO DE FORNECIMENTO/ ENTREGA

4.1 O prazo para fornecimento será até 31/12/2008. As entregas deverão ser feitas no endereço do edifício sede em Itajubá, à Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações.

4.2 Considerando tratar-se esta licitação de Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, as entregas serão efetuadas após a emissão de cada AF- Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, assinada pelas partes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.3 Os produtos perecíveis e com prazo de validade pequenos serão solicitados conforme a necessidade da Administração.

4.4 Os produtos referentes a Carnes e Frios, poderão ser solicitados até mais de uma vez por semana, e entregues no endereço acima mencionado, dentro do horário comercial, combinado com o Fiscal do Contrato, Chefe do SSL - Serviço de Suporte Logístico do OPD, através do telefone 35-36212121, nas seguintes condições:

4.4.1 As carnes e frios deverão estar resfriadas e o prazo de validade adequado para consumo. As carnes deverão ser embaladas em pacotes de aproximadamente 1 kg e etiquetados com a indicação da data da entrega e o tipo da carne.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios**5) - DA GARANTIA / ACEITAÇÃO DO PRODUTO**

5.1 A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

5.2 Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo responsável pelo SSL/OPD, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência;

5.3 No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

6) - DEMAIS DESPESAS

6.1 Todas as demais despesas, diretas ou indiretas (frete, taxas e impostos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste pregão), correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte do LNA.

7) - DO VALOR

7.1 Os valores máximos estimados para o fornecimento dos produtos, objeto deste Edital são os elencados nos anexos **Descrição dos Produtos** deste Termo.

8) - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias, após entrega e aceite na Nota Fiscal.

8.2 O pagamento dos produtos Carnes e Frios será efetuado mensalmente, considerando as retiradas parceladas, e conforme estabelecido no item anterior.

9) - DO CONTRATO/VIGÊNCIA/REAJUSTE

9.1 A contratação do fornecimento dos produtos, objeto deste Edital, será formalizada mediante emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e respectivo empenho, elaborada pelo LNA, para assinatura das partes, de conformidade com a Lei 8666/93, na forma da minuta, Anexo III e demais condições previstas neste pregão.

9.2 A vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2008.

9.3 Os preços, durante a vigência contratual, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso I, do art. 65 da Lei 8666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios

9.4 Em havendo alterações no contrato por parte do CONTRATANTE, que aumentem os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10) - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência por escrito;

10.1.2 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

10.1.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

10.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência por escrito;

10.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

10.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios
Pública, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

10.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

10.7 As demais sanções são de competência exclusiva do Diretor do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA.

10.8 O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou dela cobrado.

11) - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os gêneros alimentícios são necessários ao preparo das refeições diárias fornecidas aos funcionários do Observatório do Pico dos Dias – OPD, bem como ao preparo de lanches para suprir a copa que atende aos astrônomos durante o período da noite. Os demais materiais são para manter as instalações e acomodações limpas e higienizadas, garantindo desta forma, o correto funcionamento da instituição.

12) - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1 O licitante vencedor obriga-se a:

12.1.1 Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e contrato(AF), dentro do prazo e local estabelecidos pelo LNA.

12.1.2 Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o produto recusado.

12.1.3 Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

13) - DAS OBRIGAÇÕES DO LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA

13.1 O Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA obriga-se a:

13.1.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios

13.1.2 Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e respectivo contrato (AF).

13.1.3 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS MÁXIMOS
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
1	Açúcar cristal - Sacarose de cana de açúcar peneirada - Pacote c/ 5 kg	PCT	140	3,93	550,20
2	Açúcar refinado-Sacarose de cana de açúcar refinada - Pacote c/ 1 kg	PCT	380	1,12	425,60
3	Adoçante dietético Líquido - Frasco c/ 100 ml	FR	36	1,52	54,72
4	Alimento achocolatado em pó - Lata com 400 g	LT	12	2,86	34,32
5	Ameixa preta inteira em calda - Lata c/ 400 g	LT	21	3,63	76,23
6	Amido de milho - Pacote com 500 g	CX	6	2,26	13,56
7	Arroz tipo 1, beneficiado, polido, longo, fino - Pacote com 5 kg	PCT	350	10,79	3.776,50
8	Atum ralado em óleo comestível - Lata c/ 170 g	LT	36	2,44	87,84
9	Azeite de oliva - óleo misto de soja e azeite de oliva - Lata c/ 200 ml	LT	100	4,20	420,00
10	Azeitona verde, graúda, em conserva - Vidro c/ 500 g	LT	24	5,43	130,32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios

Item	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
11	Bacalhau de 1ª qualidade - Peças inteiras de 1 KG	UN	15	20,93	313,95
12	Biscoito água e sal - Pacote de 200 g	PCT	120	1,13	135,60
13	Biscoito maisena - Pacote c/ 200 g	PCT	66	1,19	78,54
14	Biscoito recheado sabor baunilha, enriquecido com cálcio - Pacote c/ 180 g	PCT	80	1,09	87,20
15	Biscoito recheado sabor chocolate, enriquecido com cálcio - Pacote c/ 180 g	PCT	80	1,09	87,20
16	Biscoito recheado sabor morango, enriquecido com cálcio - Pacote c/ 180 g	PCT	80	1,09	87,20
17	Biscoito salgado tipo pit stop - Pacote de aproximadamente 240 g c/ 6 porções embaladas individualmente	PCT	90	1,78	160,20
18	Café torrado e moído, tradicional, com selo de pureza ABIC, empacotado à vácuo -Pacote de 500 g (com validade de 1 ano)	PCT	500	5,11	2.555,00
19	Canela em pó - Frasco de aproximadamente 35 g	FR	10	1,42	14,20
20	Carne seca (em Pacote c/ 500 g)	KG	8	5,91	47,28
21	Chá de erva cidreira - Caixa de 10g contendo 10 saquinhos	CX	25	1,18	29,50
22	Chá de erva-doce - Caixa de 10g contendo 10 saquinhos	CX	25	1,30	32,50
23	Chá de hortelã - Caixa de 10g contendo 10 saquinhos	CX	25	1,19	29,75
24	Chá de camomila - Caixa de 10g contendo 10 saquinhos	CX	25	1,27	31,75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios

Item	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
25	Chá preto- Caixa de 20g contendo 10 saquinhos	CX	25	1,07	26,75
26	Coco ralado desidratado integral - Pacote c/ 100 g	PCT	65	1,49	96,85
27	Creme de leite esterilizado com registro do S.I.F- Lata c/ aproximadamente 300 g	LT	120	2,05	246,00
28	Doce de batata doce tipo marrom glacê - Lata c/ aproximadamente 700 g	LT	12	4,26	51,12
29	Doce de figo inteiro em calda - Lata com 700 g	LT	24	4,95	118,80
30	Doce de leite em pasta - Lata com 800 g	LT	15	3,49	52,35
31	Ervilha reidratada em conserva - Lata com 280 g (peso liquido) e 200 g (peso drenado)	LT	120	0,97	116,40
32	Extrato de tomate, simples, concentrado - Lata c/ 140 g	LT	100	1,36	136,00
33	Farinha de mandioca torrada - Pacote c/ 1 kg	PCT	30	2,32	69,60
34	Farinha de milho - Pacote c/ 500 g	PCT	10	1,23	12,30
35	Farinha de trigo especial para uso doméstico - Pacote c/ 1 kg	PCT	60	1,89	113,40
36	Feijão carioca tipo 1 (novo)	KG	180	5,09	916,20
37	Feijão preto tipo 1 (novo)	KG	10	4,44	44,40
38	Fermento químico em pó - Lata c/ 250 g	LT	8	4,19	33,52

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios

Item	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
39	Goiabada em lata - Lata com 600 g	LT	10	4,03	40,30
40	Leite condensado com registro no S.I.F - Lata c/ 395 g	LT	150	2,24	336,00
41	Leite de coco - Vidro com 200 ml	VDR	12	1,60	19,20
42	Leite em pó desnatado instantâneo com registro no S.I.F - Lata com aproximadamente 300 g	LT	40	8,63	345,20
43	Leite UHT desnatado em embalagem tetra pak - Caixa com 1 litro	CX	150	1,69	253,50
44	Macarrão de sêmola com ovos, tipo espagete nº 8 - Pacote c/ 500 g	PCT	72	2,05	147,60
45	Macarrão de sêmola com ovos, tipo ninho nº 3 - Pacote c/ 500 g	PCT	24	2,32	55,68
46	Maionese (condimento preparado c/ óleos vegetais, ovos, vinagre, sal, açúcar, suco de limão, óleos essências de limão e mostarda - Pote de 250 g	PTE	48	1,94	93,12
47	Margarina vegetal extra-cremosa com sal livre de gorduras trans, com registro no S.I.F - Pote c/ 250 g	PTE	100	1,26	126,00
48	Marmelada em lata - Lata com 600 g	LT	10	4,46	44,60
49	Massa pré-cozida para lasanha - Pacote c/ 200 g	PCT	45	2,74	123,30
50	Milho verde em conserva - Lata c/ 300 g (peso liquido) e 200 g (peso drenado)	LT	72	1,15	82,80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios

Item	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
51	Mistura preparada para bolo - Pacote c/ 500 g Obs: Sabores diversos, exceto chocolate	PCT	210	1,34	281,40
52	Molho de pimenta - Vidro c/ 150 ml	VDR	20	1,63	32,60
53	Molho de tomate tradicional temperado - Lata c/ 340 ml	LT	160	1,54	246,40
54	Óleo de soja refinado sem colesterol, tipo 1 - Lata c/ 900 ml	LT	160	3,02	483,20
55	Orégano - Pacote com 20 g	U	50	1,46	73,00
56	Palmito tenro em conserva - Vidro c/ aproximadamente 550 g (peso líquido) e 300 g(peso drenado)	VDR	48	6,12	293,76
57	Pêssego em calda, cortado em metades, sem caroço - Lata c/ aproximadamente 850 g (peso líquido e 450 g (peso drenado)	LT	36	3,59	129,24
58	Polvilho azedo (derivado da mandioca) - Pacote com 1 kg	PCT	12	3,23	38,76
59	Pó para gelatina, sabor artificial de abacaxi, framboesa, morango, pêssego - Pacote c/ 85 g -	PCT	90	0,55	48,60
60	Preparado em pó para maria-mole, sabor coco - Caixa c/ 60 g	CX	36	0,97	34,92
61	Queijo tipo parmesão em peças	KG	6	16,50	99,00
62	Requeijão cremoso - Pote de plástico com 250 g	PTE	20	2,76	55,20
63	Sal extra, refinado e iodado - Pacote c/ 1 kg	PCT	40	0,71	28,40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios

Item	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
64	Suco de frutas, concentrado e integral, não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado (goiaba, caju, manga, uva) - Frasco c/ 500 ml	FR	36	4,45	160,20
65	Trigo para quibe - Pacote com 500 g	PCT	6	1,59	9,54
66	Vinagre de vinho tinto e branco - Frasco c/ 750 ml Obs: 12 frascos de tinto / 12 frascos de branco	FR	24	1,19	28,56
67	Bacon - Barriga de suíno salgada e defumada	KG	25	9,32	233,00
68	Linguiça de carne de suíno tipo calabreza	KG	8	7,26	58,08
69	Linguiça de carne de suíno - tipo paio	KG	8	8,38	67,04
70	Presunto de carne de suíno cozida e temperada - Peça	KG	80	9,74	779,20
71	Queijo tipo mussarela - Peça	KG	130	13,60	1768,00
72	Salsicha de carne de suíno a granel	KG	30	3,21	96,30
73	Acém de bovino moido, embalado em pacotes de 1 kg	KG	60	8,10	486,00
74	Alcatra de bovino cortada em bifes, embalado em pacotes de 1 kg	KG	60	11,53	691,80
75	Coxão duro em pedaços, embalado em pacotes de 1 kg	KG	60	10,67	640,20
76	Coxão mole de bovino cortado em bifes, embalado em pacotes de 1 kg	KG	50	10,96	548,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios

Item	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
77	Costela de porco cortada em pedaços pequenos, embalada em pacotes de 1 kg	KG	42	9,71	407,82
78	Coxa e antecoxa de frango embalados em pacotes de 1 kg	KG	200	3,89	778,00
79	Filé mignon de bovino, embalado em peças inteiras	KG	50	21,70	1085,00
80	Filé de merluza, embalado em pacotes de 1 kg	KG	36	12,20	439,20
81	Lagarto de bovino embalado em peças inteiras	KG	40	13,17	526,80
82	Lombo de porco, embalado em peças de aproximadamente 2 kg	KG	80	10,74	859,20
83	Pernil de porco sem osso, embalado em pacotes de 1 kg	KG	35	9,50	332,50
84	Peito de frango, embalado em pacote de 1 kg	KG	80	5,46	436,80
85	Batata inglesa	KG	420	1,35	567,00
86	Cebola	KG	132	1,97	260,04
87	Ovo extra	DZ	192	2,34	449,28
88	Água sanitária, desinfetante de uso geral e alvejante - Frasco com 1 litro	FR	72	1,17	84,24
89	Álcool etílico hidratado, 92,8 gl, para uso doméstico - Frasco com 1 litro	FR	36	2,57	92,52
90	Amaciante de roupas - Frasco com 500 ml	FR	36	1,58	56,88

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios

Item	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
91	Copo descartável de plástico para café, capacidade 50 ml - Pacote com 100 unidades	PCT	100	1,06	106,00
92	Copo descartável para água em plástico resistente, capacidade 200 ml - Pacote com 100 unidades	PCT	240	2,70	648,00
93	Desinfetante para uso geral com ação germicida e bactericida, aroma floral ou lavanda - Frasco com 500 ml (Não adquirir produto de cor amarela)	FR	350	1,72	602,00
94	Detergente líquido para lavar louças, concentrado e neutro - Frasco com 500 ml	FR	100	0,94	94,00
95	Detergente líquido, desengordurante e desinfetante, para limpeza pesada na cozinha - Frasco com 500 ml	FR	48	2,58	123,84
96	Esponja de lã aço da marca bombril ou similar - Pacote de 60 g com 8 unidades	PCT	100	1,45	145,00
97	Esponja dupla-face para limpeza de superfícies e utensílios em geral	U	40	0,88	35,20
98	Folha de alumínio - Rolo com 7,5 x 0,30 m	ROL	36	2,56	92,16
99	Lâmpada incandescente 100 w x 127 v	U	200	1,09	218,00
100	Papel higiênico branco, picotado, folha dupla, macio, absorvente, consistente e almofadado - Pacote com 4 rolos	PCT	160	3,84	614,40
101	Lanterna portátil, resistente, c/ botão liga/desliga, lâmpada de 2,4 V e 0,75A. Utiliza 2 pilhas AA,1,5v	UN	36	10,43	375,48

**ANEXO II - DECLARAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2008**, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declara possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes?

☐

Sim.

☐

Não.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2008**, no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/95, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2008.**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO**

A sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2008**, que se enquadra na previsão do art. 34 da Lei nº 11.488/07, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

[illegible]

VERSO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

1) Integram a presente Autorização de Fornecimento, independente de transcrição:

a) O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____/____, e seus respectivos anexos;

b) A proposta apresentada pela CONTRATADA, data de ____/____/____

2) A legislação aplicável a este contrato, bem como aos casos omissos, é a Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, LC 123/2006, Decreto 6.204/2007 e Lei 8.666/1993.

3) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

4) A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

5) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

6) As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios

- 8) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.
- 9) As demais sanções são de competência exclusiva do Diretor do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA
- 10) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, desde que tenha ocorrido o Recebimento Definitivo, através de ordem bancária, transmitida ao Banco do Brasil SA, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 11) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 12) Para efeito de pagamento, o LNA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 14) O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei 8.666/1993.
- 15) A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 16) O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 17) É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 18) Será dispensada a atualização financeira, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que o atraso no pagamento não seja superior a quinze dias.
- 19) Na hipótese de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP, \text{ onde,}$$
- TR = percentual atribuído à Taxa Referencial -TR;
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela a ser paga;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
- 20) Constituem motivos para rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
 - e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
 - g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios

- n) A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 21)** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 22)** O Chefe do SSL/OPD é o responsável pela fiscalização do cumprimento desta AF, devendo:
- acompanhar a execução desta Autorização de Fornecedor em todos os seus termos e condições;
 - conferir os produtos e atestar os documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA;
 - providenciar, junto a CONTRATADA, a correção das irregularidades verificadas na execução desta AF, adotando as providências necessárias.
- 23)** A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 24)** O presente Contrato terá vigência até 31/12/2008.
- 25)** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE
CONTRATADA

____/____/____

____/____/____

data
carimbo / assinatura
data
carimbo / assinatura

**ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO Nº 07/2008
PROCESSO Nº 098/2008**

No dia **XX** de **XXXXXX** de 2008, na Coordenação de Administração do LNA, situada no edifício sede sito à Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações, Itajubá/MG, o Pregoeiro, nos termos da Lei no. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2008, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo ordenador de despesas deste Instituto, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o LNA e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2008, cujo objeto é a possível compra de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, conforme descrito no Anexo I do referido pregão.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2008, contada a partir de sua homologação.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o LNA não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que autorizados pelo LNA.

Subcláusula primeira: O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira: Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Subcláusula quarta: A Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios
Cláusula Quarta – Da Classificação das Propostas

A relação do (s) item (ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo 1 desta Ata.

Do local e prazo de entrega

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão eletrônico que originou esta Ata.

Cláusula Quinta – Do pagamento

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO, até cinco (cinco) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

Cláusula Sexta - Da entrega

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

Cláusula Sétima – Das penalidades

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

Subcláusula Primeira. I -No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

- Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou dele cobrado.

Subcláusula Segunda. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Terceira. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

Cláusula Oitava – Do reajustamento de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Subcláusula única . Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula Nona – Das condições de recebimento

Os materiais objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2008 - SRP – Aquisição de gêneros alimentícios

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima-Primeira – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do LNA.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Instituto poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

Cláusula Décima-Segunda – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 07/2008 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

Itajubá, XXX de XXXXX de 2008.

LNA/Ordenador de Despesas

Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF nº

Nome da Empresa

CNPJ

Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF nº

Nome da Empresa

CNPJ-+*